

1- A recorrente celebrou contrato de Prestação de Serviços de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade LDN - Longa Distância Nacional com a União, por meio deste TRE-ES. Diante de inúmeros descumprimentos das regras contratuais por parte da recorrente referido contrato foi rescindido e foram aplicadas as penalidades de multa, impedimento de licitar e contratar com a união por dois meses e registro no SICAF;

2- A decisão vergastada que aplicou penalidades a recorrente foi devidamente fundamentada por cláusula contratual e pela legislação vigente e seguiu os princípios da proporcionalidade e razoabilidade devendo ser mantida.

3- Recurso Conhecido e Desprovido.

Vistos etc.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 29/03/2021.

DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, RELATOR

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 138, DE 09/04/2021.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO AO SERVIDOR SAMUEL PIO VILANOVA RODRIGUES, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 13 DE MARÇO DE 2021, PELO PRAZO DE 4 ANOS.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

ATO Nº 147, DE 09/04/2021.

Institui o Grupo de Trabalho para proposição de alteração das rotinas de trabalho, no Primeiro Grau de jurisdição: GT-Rotinas1G.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, com a ocorrência da pandemia COVID-19, as rotinas dos processos das entregas fornecidas pelo TRE-ES foram significativamente alteradas;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico institucional possui como macrodesafio a "Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional";

CONSIDERANDO o que dispõem as resoluções CNJ n. 313/2020, 314/2020, 318/2020 e 322 /2020, quanto à priorização do atendimento virtual;

CONSIDERANDO que a Justiça Eleitoral vem empreendendo o projeto "Dimensionamento da Força de Trabalho", cujo objeto é a otimização dos recursos humanos disponíveis para a ideal alocação, de acordo com a complexidade e quantidade de processos de negócio, e que esse projeto sofreu descontinuidade, por parte do TSE;

CONSIDERANDO que a virtualização dos procedimentos se tornou a única alternativa viável para que a prestação dos serviços, pelas unidades do 1º grau, não sofra solução de continuidade, em razão da inviabilidade do atendimento presencial;

CONSIDERANDO que os conceitos de instalações e lotação física deixaram de constituir condição essencial para o funcionamento das unidades da Justiça Eleitoral, no Espírito Santo;

CONSIDERANDO, por fim, a real possibilidade de coleta de dados biométricos a distância, por dispositivos móveis,

RESOLVE

Art. 1º Instituir no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo o Grupo de Trabalho para a proposição de alteração das rotinas de trabalho das unidades do primeiro grau (GT-Rotinas1G).

Art. 2º O GT-Rotinas1G compor-se-á dos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro nominado abaixo:

Lander Fontes de Paula (APECI/DG)

Márcia Fernandes Coelho Ceotto Vieira (APECI/DG)

Mardel Freitas Braga (APECI)

Arlydia Gomes Astori (CSE/STI)

Sandro Merçon da Silva (CIS/STI)

Otávio Lube dos Santos (CAD/STI)

Jaqueline Magalhães Nunes (ASTEC/CRE)

Cristiane Salviato Fontana (53ª ZE)

Jean Carlos Rocha Alvarenga (14ª ZE)

Samir Mendonça (44ª ZE)

Alessandra Grativol Venturi (titular COPE/SGP)

Bruno Airão Desteffani (substituto COPE/SGP)

Art. 3º. As alternativas ao atendimento presencial, propostas pelo GT-Rotinas1G, deverão contemplar os aspectos técnicos e legais dos procedimentos judiciais e administrativos que constituirão objeto do trabalho.

Art. 4º As premissas de instalações físicas e lotação do servidor deverão ser revistas pelo GT-Rotinas1G, objetivando otimizar as tarefas endereçadas às unidades de 1º grau.

Art. 5º O GT-Rotinas1G deverá apresentar o resultado de suas atividades até o dia 30 de junho de 2021.

Art. 6º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de abril de 2021.

NOTICIÁRIO Nº 21, 09/04/2021

Tendo em vista o contido no Protocolo SEI 0000905-98.2021.6.08.8000, reconheço em favor dos Promotores Eleitorais a seguir mencionados a dívida a título de pagamento da Gratificação Eleitoral - Complementação Recesso referente ao mês dezembro de 2020.

PROMOTORES ELEITORAIS

ADRIANI OZORIO DO NASCIMENTO

ALEXANDRE DE CASTRO COURA

AMERICO JOSE DOS REIS

ANTONIO CARLOS HORVATH

CARLOS AUGUSTO AVELINO DOS SANTOS